

## **RESOLUÇÃO Nº 15/2023.**

Altera a Resolução 004/2021 que disciplina o pagamento de diárias dos servidores, prestadores de serviços e agentes políticos da Câmara Municipal de Lajinha, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lajinha, por seus Vereadores aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 4º da Resolução 004/2021 que disciplina o pagamento de diárias dos servidores, prestadores de serviços e agentes políticos da Câmara Municipal de Lajinha passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - As despesas com passagem de avião ou ônibus à Capital Federal poderão ser ressarcidas, adiantadas ou pagas nos exatos valores dos bilhetes apresentados.

**§1º** – Fará jus ao que preconiza o caput deste artigo, o vereador que não tiver esgotado o limite de diárias a Capital Federal, previsto no art. 5º desta Resolução.

**§2º** - Quanto às despesas com passagens de avião à Capital Federal, o bilhete deverá ser adquirido com no mínimo três meses de antecedência da data prevista para viagem.

**Art. 2º.** O artigo 5º da Resolução 004/2021 que disciplina o pagamento de diárias dos servidores, prestadores de serviços e agentes políticos da Câmara Municipal de Lajinha passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** Os valores das diárias de viagens destinadas a deslocamento e alimentação são os seguintes:



| DESTINO                      | VALOR       |
|------------------------------|-------------|
| Até 80 km de distância       | R\$100,00   |
| De 81 a 160 km de distância  | R\$220,00   |
| De 161 a 300 km de distância | R\$320,00   |
| Acima de 301 de distância    | R\$850,00   |
| Capital Federal              | R\$1.200,00 |

- I. Até 80 km de distância o vereador em exercício fará jus a 4 diárias anuais;
- II. De 81 a 160 km de distância o vereador em exercício fará jus a 5 diárias anuais;
- III. De 161 a 300 km de distância o vereador em exercício fará jus a 7 diárias anuais;
- IV. Acima de 301 km de distância o vereador em exercício fará jus a 20 diárias anuais;
- V. Com destino a Capital Federal o vereador em exercício fará jus a 6 diárias anuais.

**Parágrafo único.** Entende-se por Diária para deslocamento e alimentação, quando o Vereador ou Servidor se encontrarem a serviço em outras cidades, sendo considerada a distância percorrida de Lajinha até o destino final;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024..

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/11/2023).



**ALEXANDRE DAMON DE SOUZA SILVA**  
Presidente